



DECRETO Nº 022/2024

“Dispõe sobre dispensa de licitação para CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E CONTINUO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DAS SESSÕES, E BEM COMO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS GERAL DO OBJETO DESCRITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIANORTE DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021),

A CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE- ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, e:

Considerando, os termos da solicitação proveniente do Termo de Referência, da Câmara Municipal, que informa a necessidade de CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO E CONTINUO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO NA LOCAÇÃO DO SISTEMA DE GRAVAÇÃO DAS SESSÕES, E BEM COMO TREINAMENTO E ACOMPANHAMENTO DO PESSOAL PARA ATENDER AS DEMANDAS GERAL DO OBJETO DESCRITO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE GOIANORTE DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (LEI FEDERAL Nº 14.133/2021);

Considerando, que a contratação direta, sem licitação, por dispensa, em razão do valor econômico do contrato encontra estribo no princípio da economicidade, cujo teor é conexo com o princípio da proporcionalidade, na medida em que deve haver relação proporcional entre os gastos da Câmara Municipal com o procedimento e as vantagens a serem auferidas com ele;

Considerando, a Justificativa da contratação, do preço e da razão da escolha do fornecedor pela Agente de Contratação, a qual apontou as normas legais que possibilitam a dispensa do processo licitatório nos casos como o presente, principalmente o artigo 75, II, da Lei Federal 14.133/21;

Considerando, por fim, o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica, bem como o Parecer Técnico do Controle Interno aprovando as normas legais do referido processo;

RESOLVE:

Art.1.º Dispensar o procedimento de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações, para contratação da Empresa FULVIO PEREIRA DE FRANCO - MI, CNPJ 44.391.226/0001-36, no valor total de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

Art.2.º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua assinatura e revogando o decreto nº 19/2024.

CAMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de Março de 2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE GOIANORTE, ESTADO DO TOCANTINS, aos 22 dias do mês de Março de 2024.

Ver. **CLEITON PEREIRA DA SILVA**

Presidente da Câmara



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.goianorte.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-454a51-22032024122146**